



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

LEI Nº 1.368, DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$4.608,05 (quatro mil seiscentos e oito reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$4.608,05 (quatro mil seiscentos e oito reais e cinco centavos), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Indenização e Restituição – Centro Comunitário de Taboas	04.123.2016.1037	44.90.93.00	012	4.608,05
	TOTAL				4.608,05

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso aplicação financeira e saldo restante do Convênio nº 1.044/MDS/2005, este celebrado com a União Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 17 de abril de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal